



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 459

Concede subvenções.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1963, as seguintes subvenções:

ORDINÁRIAS

À Cantina Escolar "Laura Margarida".....	6.000,00
À Cantina Escolar "Julia Rodrigues de Oliveira".....	6.000,00
À Corporação Musical "União Itabiricense".....	12.000,00
À Corporação Musical "Santa Cecília".....	12.000,00
À Confederação Católica do Trabalho de Itabirito.....	3.000,00
À Sociedade de Proteção aos Lázaros.....	1.000,00
À Caixa Escolar do Grupo "Dr. Raul Soares".....	6.000,00
À Caixa Escolar do Grupo "Intendente Camara",,,.....	6.000,00
À Caixa Escolar do Grupo "Laura Margarida".....	6.000,00
À Caixa Escolar do Grupo "Cap. Antonio Augusto".....	6.000,00
	<u>64.000,00</u>

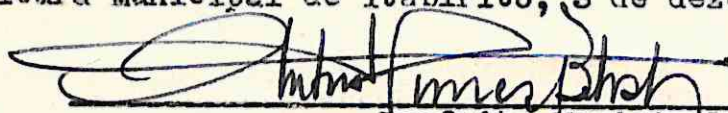
EXTRAORDINÁRIAS

A o Hospital São Vicente de Paulo de Itabirito.....	20.000,00
Ao Uniao Sport Club.....	8.000,00
Ao Itabirenses Futebol Clube.....	8.000,00
Ao, Santa Luzia Futebol Clube.....	2.000,00
À Sociedade de São Vicente de Paulo de Itabirito.....	10.000,00
À Sociedade de São Vicente de Paulo de Baçao.....	4.000,00
Ao Orfanato Santo Antonio de Padua.....	20.000,00
	<u>72.000,00</u>

Art. 2º - A despesa com a execução desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1963.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 3 de dezembro de 1962



Prefeito Municipal

